



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 587/88

Reajusta os Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas, dos funcionários e Servidores Municipais fixados pela Lei Municipal nº 586/88, de 10 de junho de 1988, e dá outras providências.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam reajustados os Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas dos Funcionários e Servidores Municipais fixados pela Lei Municipal nº 586/88 de 10 de junho de 1988, em 20% (Vinte por cento), a partir de primeiro de junho de 1988.

Art. 2º - Todos os Servidores municipais vinculados ao salário mínimo receberão reajustes conforme as alterações salariais estabelecidas pela União.

Art. 3º- As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores permanecerão inalteradas.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas Orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO? PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO ,  
RS, aos 10 dias do mês de junho de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

  
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO